GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011181.989.20-3 – Prestação de Contas.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Executivos Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Vice-Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$24.076.801,37.

Advogados: Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SANEAMENTO DE FALHAS. RATEIO DE DESPESAS A TÍTULO DE MOTOBOY. BAIXO VALOR. PASSÍVEIS DE RELEVAMENTO. PARÂMETROS DE QUALIDADE. INDICADORES E METAS. TRANSPARÊNCIA. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade da prestação de contas em exame, quitando-se os responsáveis, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AIYG-9CKK-6HC0-68H1

Autorizou, desde já, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

Por fim, a despeito das medidas anunciadas em sede de justificativa, registrou que devem ser observadas continuamente as exigências de transparência para assegurar o pleno cumprimento os quesitos formulados pela fiscalização em virtude de fiscalização ordenada, as quais abrangem: (i) identificação da entidade e de seus responsáveis; (ii) funcionalidades do portal, que avaliam a facilidade de acesso e recursos disponíveis; (iii) transparência ativa, que examina a divulgação e atualização de informações institucionais, financeiras e operacionais; e (iv) os serviços de ouvidoria, que verificam a existência de mecanismos de atendimento e resposta aos cidadãos.

Publique-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AIYG-9CKK-6HC0-68H1